



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS *Processo Administrativo nº 518/2021*

**Tipo de Licitação:** **MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data:** 08/07/2021

**Horário:** 09:00 horas.

**Local:** Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua 32 s/nº. entre as avenidas Brasil e Goiás, cidade de São Simão

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme Decreto 091/2021, de 12 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 008/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto-DEMAESS, Secretaria de Transporte e Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, seus anexos, regidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores.

O aviso do **Edital**, atendendo à legislação pertinente será publicado no sítio oficial - [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br), como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal, em jornal de grande circulação (Jornal Diário do Estado).

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 07:00h às 13:00h na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo sítio [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br) .  
**INFORMAÇÕES:** Telefone: (064) 3553-9527.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO através do Decreto supracitado, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua 32 s/nº. entre as avenidas Brasil e Goiás, cidade de São Simão, iniciando-se às 09h00min do dia 08 de julho de 2021, e serão conduzidos, pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br) SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS. A Prefeitura Municipal de São Simão não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

### I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas que visem o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto-DEMAESS, Secretaria de Transporte e Secretaria de Infraestrutura, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste edital.

1.2 - O município de São Simão não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades descritas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para a prestação dos serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. É facultado a pregoeira ou a qualquer autoridade superior:

**a)** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

2.2. O município de São Simão poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.3. Em obediência ao que dispõe o art. 15 da Lei Complementar nº 101/200 – Lei da Responsabilidade Fiscal - a adjudicação e consequente emissão de Nota de Empenho para a contratação dos licitantes vencedores deste pregão fica condicionada à liberação do respectivo recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade da proposta.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**2.4.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital, as impugnações e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentadas a pregoeira, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste edital.

**2.4.1** – No caso de impugnação do edital, a mesma para ser validada deverá conter procuração, contrato social e ser devidamente protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação.

**2.4.2.** As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem 2.4, não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão;

**2.4.3.** As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, deverão ser divulgadas a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

**2.4.4.** Caberá a pregoeira decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**2.4.5.** Quando acolhida a petição de impugnação a este edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

**2.5.** As alterações que venham a ocorrer no edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**2.6.** As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

**2.7.** Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) vencedora(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**2.8.** As empresas licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**2.9.** As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**2.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente.

### **2.11. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.11.1** - Em relação ao **item 7 somente poderão participar do presente Pregão Presencial microempresas e empresas de pequeno porte**, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e da Instrução Normativa nº. 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).

**2.11.1.1** - Na hipótese de não haver microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do item 7 do presente pregão, o Município poderá aceitar a



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**participação de qualquer pessoa jurídica** que satisfaça as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.11.1.2. Em relação aos demais itens poderão participar qualquer pessoa jurídica** que satisfaça as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.)

**2.11.2** - Por ocasião da participação na licitação, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**2.11.3** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**2.11.4** – Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**e)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.11.5** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) que tenham sofrido suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Simão, enquanto durar o impedimento;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.3. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

3.4. Os documentos necessários para efetuar credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

3.4.1 De acordo com a nova Lei 13.726, de 2018 de 08 de outubro de 2018 não será exigido o reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento. Para a dispensa de autenticação de cópia de documento, o licitante poderá juntar o **Anexo X** ou apenas a comparação entre original e cópia, podendo a Comissão de Licitação atestar a autenticidade.

3.4.2 Quando não for possível fazer a comprovação de regularidade da documentação, o credenciando poderá firmar declaração escrita atestando a veracidade das informações (ANEXO X). Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

3.4.3 Haverá dispensa de reconhecimento de firma, caso seja realizado por procuradores, portanto a firma do outorgado deverá ser idêntica à usada na procuração. Será critério para inabilitação do licitante caso a firma seja diferente do documento apresentado.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com a devida aptidão para comercializar o objeto licitado, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Serão admitidos pela pregoeira erros de digitação na formulação da procuração, tais como: troca de identificação de edital, número do edital, modalidade do edital. A procuração em questão deverá estar autenticada pelo Cartório de Registro Civil, Tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial (original acompanhado de fotocópia) que contenha foto.

**4.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.4.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da pregoeira.

**4.5 -** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, certificando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei complementar 123/2006, **com prazo de validade de até 60 dias.**

**4.6 -** Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006.

**4.7 -** Declaração de Responsabilidade das Informações, conforme ANEXO X.

### **4.8. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO – ANEXO IV**

**4.8.1.** A licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de forma apartada dos **ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**, segundo a orientação do Anexo IV do edital.

**4.8.2.** Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão fazê-la ou apresentá-la, na forma escrita e conforme modelo do Anexo IV, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

### **4.9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**4.9.1 -** No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 518/2021**

**DATA DE ABERTURA: 08/07/2021**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º .....**

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2021**

**DATA DE ABERTURA: 08/07/2021**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º .....**

**4.9.2** – Os envelopes exigidos no subitem 4.1, deverão ser entregues, no endereço citado, a pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Prefeitura.

**4.9.3** – Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º1) e à habilitação (Envelope n.º2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.9.3.1** – Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**4.9.3.2** – Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**4.9.3.3** – A partir do momento em que a pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

**4.9.3.4** – Recebidos os envelopes “n.º 1”, Proposta de Preços, e “n.º 2”, Documentos de Habilitação, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

### **5. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1.** No ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA deverá conter a proposta comercial, apresentada na forma do Anexo VII, com observância das seguintes exigências:

**a)** Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

**b)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

**c)** Número do processo e deste Pregão;

**d)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital.

**e)** Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total da proposta), nele inclusos todos os impostos e quaisquer outras despesas, serão todos por conta da contratada acompanhados da planilha de custos.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

g) O prazo da contratação do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses;

h) A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pendrive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta, caso não seja disponibilizado, não haverá necessidade do mesmo.

i) Os preços dos objetos desta licitação serão irrealizáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;

5.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação (**planilha de custos**) que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

**e) É obrigatório a apresentação de planilha de custos, sob pena de desclassificação da proposta.**

**5.3. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.**

## 6. CRITÉRIOS PARA A HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.2.** A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**6.3.** Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**6.3.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.4.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a devida aptidão para comercializar o objeto licitado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.5.1** – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.6. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame);

**b)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Certidão conjunto de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**d)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**6.6.1** - No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

### **6.7 – DA CERTIDÃO TRABALHISTA**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### 6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

### 6.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme ANEXO II.

b) Declaração que inexistem fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO III;

c) Declaração expressa de aceitação das condições do presente pregão e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93, conforme ANEXO V.

d) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, caso não seja o proprietário do veículo, deverá trazer Contrato de locação ou Declaração Formal emitida pelo proprietário do veículo, contendo/certificando a Disponibilidade do veículo para a execução do objeto deste processo, constando o nome do veículo, marca/modelo, ano de fabricação, número de placa e capacidade de passageiros.

e) O proponente deverá trazer Declaração Formal da sua Disponibilidade dos veículos, objeto deste pregão, conforme art. 30, §6º da Lei Federal 8.666/93.

e.1) As comprovações deverão ser mediante apresentação de relações contendo no mínimo, tipo, marca, potência.

### 7. DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. É facultado a pregoeira, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do pregão.

7.1.1. Na sessão não será permitido o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação, salvo sob autorização prévia da Pregoeira;

7.1.2. A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

7.1.3. Caso o Credenciado necessite consultar a sua empresa, a pregoeira decidirá a respeito;

### 7.2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**7.2.1.** A pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, solicitará aos representantes que apresentem os documentos na forma do item 4 deste edital, passando à identificação e credenciamento de 1 (um) representante por empresa participante;

**7.2.2.** O representante credenciado será o único a intervir, em nome da empresa, nas fases do pregão.

**7.3. ABERTURA DA SESSÃO** – Após o encerramento da fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, após o que não serão mais admitidos novos proponentes.

**7.4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** – A seguir, a pregoeira providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**7.5. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** – A pregoeira e equipe de apoio, de posse dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL, obedecerão às seguintes etapas:

**a)** abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**b)** análise das propostas na forma explicitada no item 5 deste edital, com desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

**c)** apresentação dos preços constante no Anexos I e dos preços ofertados pelas empresas em local visível a todos os presentes;

**d)** indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, classificadas na forma dos subitens 7.6.1 ou 7.6.3;

**7.5.1.** Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais. Quanto às demais, será considerado como preço definitivo aquele contido na Proposta escrita.

### **7.6. LANCES VERBAIS**

**7.6.1.** Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance para o valor dos itens constantes do ANEXO I;

**7.6.1.1.** Entende-se por uma “rodada” cada oportunidade dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento.

**7.6.2.** Participarão dos lances verbais, por intermédio de seus representantes, as empresas que ofertarem PROPOSTA COMERCIAL de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**7.6.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub item 7.6.2, somente participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço e as (02) duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas.



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

**7.6.4.** As empresas que não estiverem representadas na sessão do pregão para participação dos lances verbais, mas que se enquadrem em uma das situações contidas nos subitens 7.6.2 ou 7.6.3 terão como menor e definitivo preço ofertado para o item, aquele constante em sua PROPOSTA COMERCIAL e serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o sub item 7.6.3.

**7.6.5.** A pregoeira definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances.

**7.6.6.** A convocação para a oferta de lances, pela pregoeira, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua Proposta Comercial e finalizando com a de menor preço, devendo o lance ofertado ser inferior ao de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.6.7.** Caso haja empate entre as propostas originais, a pregoeira realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**7.6.8.** Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes e, cada lance verbal da sessão deverá ser inferior ao valor da proposta escrita de menor preço, sendo vedada a oferta de valor igual ao menor preço.

**7.6.9.** A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6.10.** Durante as rodadas, será permitido às licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pela pregoeira. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes.

**7.6.11.** Encerrada a fase de oferta de lances, a pregoeira, adotando o critério de menor preço e cumprida a exigência do item 7.5, "b", passará ao julgamento e classificação das propostas.

**7.6.12.** Em caso de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.6.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**7.6.12.2.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

**d)** o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**7.6.13.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.6.14.** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.6.15.** A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

**7.6.16.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**7.7. HABILITAÇÃO** – Ordenadas as empresas por preço, a pregoeira procederá a verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, na forma contida no item 6, deste edital.

**7.7.1.** Atendidas às exigências editalícias, a pregoeira declarará a licitante habilitada.

**7.7.1.1.** Caso a ofertante do menor preço não atenda às exigências editalícias referentes à habilitação, a pregoeira declarará a licitante inabilitada e passará à análise da documentação da proponente subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

**7.7.2.** A pregoeira declarará a licitante vencedora, após o que consultará verbalmente os participantes quanto ao seu interesse em interpor recurso.

**7.8. RECURSO** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.8.1.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à vencedora.

**7.8.3.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

**7.8.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**7.8.5.** Encerrada a sessão, dar-se-á vista e rubrica, a pregoeira, à equipe de apoio e aos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preço, nos documentos de habilitação do vencedor e no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes.

**7.8.6.** Fechamento e assinatura da Ata da reunião pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes.

**7.8.7.** Devolução dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos às 2ª e 3ª colocadas em preço, que ficarão retidos até a entrega dos bens pela licitante vencedora.

**7.8.8.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **8. HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito, para homologação.

**8.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

### **9. RECEBIMENTO**

**9.1.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**9.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

**9.3.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

#### **10.1 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**10.1.1** - O pagamento será efetuado em até (90) noventa dias do mês subsequente ao vencido, após a emissão de relatório dos serviços prestados, sendo pago as diárias efetivamente, realizadas, mediante apresentação de nota fiscal, recibos, guias de recolhimento dos impostos, respectivos, comprovantes de execução dos serviços prestados à Contratante.

#### **10.2. REVISÃO DE PREÇOS**

**10.2.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**10.2.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**10.2.3.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de insumos, etc.

### **11. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E FORNECIMENTO**

#### **11.1. ASSINATURA DA ATA**

**11.1.1.** Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

**11.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São Simão.

#### **11.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.2.1.** A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

**11.2.2.** Caso o(s) veículo(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas deste Termo de Referência, o(s) mesmo(s) será(ão) recusado(s) e substituído(s) por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da recusa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**11.2.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestação dos serviços, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".

**11.2.4.** O município de São Simão não está obrigado a solicitar a prestação dos serviços uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**11.2.5.** Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações da locação dos veículos em atendimento às Secretarias pelo período de 12 (doze) meses.

**11.2.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de São Simão a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**11.2.7.** Caso o(s) veículo(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas deste Termo de Referência, o(s) mesmo(s) será(ão) recusado(s) e substituído(s) por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da recusa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**11.2.8.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **12. RESCISÃO ENTRE AS PARTES**

**12.1.** A inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste pregão ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, resguardando-se à Contratante o direito de promover contratações para a aquisição do objeto da licitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

### **13. PENALIDADES**

**13.1.** Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar a Ordem de Fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.2.** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**13.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada as seguintes penalidades, segundo a gravidade da falta:

**a)** multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

**b)** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

**c)** cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Simão, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**13.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**13.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Simão.

**13.6.** Constatada a não veracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Simão pelo prazo de 12 (doze) meses;

b) cancelamento da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

**13.7.** À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Simão pelo prazo de até 02(dois) anos.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**14.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**14.3.** Poderão ser admitidos pela pregoeira, erros formais, que não prejudiquem os interesses da Administração ou o trâmite do processo.

**14.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

**14.5** - Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;**

**Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88**

**Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.**

**Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Anexo IX - Minuta do Contrato**

**Anexo X - Declaração de Responsabilidade das Informações**

**14.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Simão - Go.

**14.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**14.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br) ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

São Simão, Goiás aos 23 de junho de 2021.

**GRACIELLE SOUZA PEREIRA**  
**Presidente da CPL**

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto-DEMAESS, Secretaria de Transporte e Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e condições gerais contidas nesse termo de referência:

ITEM	UN	QUANT	COD	DESCRIÇÃO	VL. UN	VL. TOTAL
01	Mês	12	12415	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TANQUE PIPA 20.000 LTS PARA ÁGUA POTÁVEL	19.133,3333	229.599,9996
02	Mês	12	12115	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TANQUE PIPA 20.000 LTS PARA ÁGUA NÃO POTÁVEL	19.133,3333	229.599,9996
03	dia	264	12118	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA 8 M <sup>3</sup> , DESLOCAMENTO AR MÍNIMO DE 8 M <sup>3</sup> DE AR POR MINUTO E SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO	769,697	203.200,008
04	dia	264	37348	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA 10 M <sup>3</sup> , DESLOCAMENTO AR MÍNIMO DE 24 M <sup>3</sup> DE AR POR MINUTO E SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO	1.764,96	465.949,44
05	Mês	12	36661	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO DOMÉSTICO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 15 M <sup>3</sup> (QUINZE METROS CÚBICOS) DE RESÍDUOS COMPACTADOS	18.333,3333	219.999,9996
06	dia	264	12349	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AUTONIVELANTE DUPLA E SIMPLES.	667,4242	176.200,00
07	Km	11.040	36704	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE DE GRANDE PORTE CARROCERIA ABERTA TIPO 3/4 CAPACIDADE MÍNIMA 3.949KG P/ TRANSPORTE DE BOMBAS E MOTORES.	2,65	29.256,00
08	Mês	12	36677	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE DE GRANDE PORTE CARROCERIA ABERTA TIPO 3/4 COM CAPACIDADE MÍNIMA 3.949KG ANO MÍNIMO PERMITIDO 2011	7.583,333	91.000,00
09	Mês	12	37771	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE DE GRANDE PORTE CARROCERIA ABERTA TIPO 3/4 COM CAPACIDADE MÍNIMA 3.949KG ANO MÍNIMO PERMITIDO 2011 - ATENDER SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7.583,333	91.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					1.735.805,45	

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Justificam-se as locações supramencionadas, face necessidade dos serviços para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Autarquia Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAESS.

A locação do caminhão pipa para água potável (Item 01), tem como finalidade suprir a necessidade do DEMAESS (Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – GO) em fornecer água potável aos municípios em bairros onde há déficit e/ou inexistente fornecimento de água, tendo em vista que a prefeitura possui apenas 01 (um) caminhão para esse fim o que não é suficiente para atender toda demanda.

A locação do caminhão pipa para água não potável (Item 02) tem como finalidade suprir a necessidade do Secretaria de Transporte na manutenção de jardins, suporte em serviços gerais como desentupimentos de bueiros, molhar ruas não pavimentadas e estradas vicinais em trabalho de cascalhamento, de acordo com a demanda necessária.

A locação do Caminhão Limpa Fossa 8 m<sup>3</sup>, deslocamento ar mínimo de 8 m<sup>3</sup> de ar por minuto e serviço de hidrojateamento (Item 03) tem a finalidade de suprir a demanda no Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAESS, para serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de rede e ramais de esgoto através de hidrojateamento.

A locação do Caminhão Limpa Fossa 10 m<sup>3</sup>, deslocamento ar mínimo de 24 m<sup>3</sup> de ar por minuto e serviço de hidrojateamento (Item 04) tem a finalidade de suprir a demanda no Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAESS, para serviços de limpeza de bocas de lobo, caixas de ligação e tubulação de águas pluviais, manutenção da estação de tratamento de esgoto (ETE) e da Estação Elevatória de Esgoto.

A locação de caminhonete de grande porte carroceria aberta tipo 3/4 por um período de 12 (doze) meses (Item 05) tem como finalidade suprir a necessidade do DEMAESS (Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – GO), para o transporte diário de materiais, ferramentas, bombas, motores e peças para manutenção dentro do Município de São Simão e Distrito de Itaguaçu.

A locação de caminhonete de grande porte carroceria aberta tipo 3/4 por quilometro rodado (Item 06) tem como finalidade suprir a necessidade do DEMAESS (Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – GO), para o transporte de bombas, motores e peças para manutenção e reparo fora do Município.

A locação de caminhonete de grande porte carroceria aberta tipo 3/4 por um período de 12 meses (Item 07) tem como finalidade suprir a necessidade da Secretaria de Infraestrutura na manutenção de serviços e obras de infraestrutura.

A locação de caminhão coletor e compactador de lixo doméstico (Item 08) tem como finalidade suprir a necessidade da Secretaria de Infraestrutura no sistema de limpeza pública de lixo doméstico.

A locação de caminhão munck com cesto autonivelante duplo e simples (Item 09) atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura na manutenção dos serviços de iluminação pública e obras de infraestrutura.

### **3 - DA LEGISLAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO BEM/SERVIÇO**





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

3.1 - Todos os veículos a serem locados, devido à necessidade de transitarem em rodovias federais deverão possuir ANTT. Conforme Resolução 14/98 e Resolução 92/99 do CONTRAN, todos os veículos com 19,8 toneladas deverão possuir tacógrafo aferido pelo Inmetro.

### **3.1.1 - ITEM 01 – Atenderá a Autarquia Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAES.**

Locação mensal de 01 (um) caminhão pipa do tipo água potável para atendimento às operações de suprimento de água potável em áreas deficitárias de redes de abastecimento residenciais e/ou reservatórios por eventual desabastecimento de água potável nos Bairros do município de São Simão-GO.

Caminhão 6 x 4, implementado com um tanque com capacidade mínima 20.000 (vinte mil) litros de água potável, movido a óleo diesel, com as mínimas descrições:

O veículo deverá apresentar, motor 4 ou 6 cilindros em linha, diesel - potência mínima de 280 CV - Direção hidráulica. Tanque construído de material com revestimento interno em tinta epóxi atóxica e que não altere a qualidade da água. Deverá ser provido de tampa de inspeção e passagem dimensionada para permitir a entrada de um homem em qualquer parte do seu compartimento interior, visando sua completa inspeção e higienização. Equipados com no mínimo 40 metros de extensão de mangueira de ar e água classe Z com duas lonas.

O esgotamento deverá ser mecânico, dotado de bomba acoplada a tomada de força, com vazão mínima de 10 litros por segundo, através de eixo cardam, obtida com 1.200 rpm do motor do veículo.

Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.

Estimado Km rodado ao mês = 1200 Km mês

Horas trabalhadas por dia = 10h dia

Dias trabalhados por mês = 30 dias/mês

### **3.1.2 - ITEM 02 – Atenderá a Secretaria Municipal de Transporte**

Locação mensal de 01 (um) caminhão pipa do tipo água não potável suprir a necessidade da Secretaria de Transporte na manutenção de jardins, suporte em serviços gerais como desentupimentos de bueiros, molhar ruas não pavimentadas e estradas vicinais em trabalho de cascalhamento, de acordo com a demanda necessária.

Caminhão 6 x 4, implementado com um tanque com capacidade mínima 20.000 (vinte mil) litros de água potável, movido a óleo diesel, com as mínimas descrições:

O veículo deverá apresentar, motor 4 ou 6 cilindros em linha, diesel - potência mínima de 280 CV - Direção hidráulica. Tanque construído de material com revestimento interno em tinta epóxi atóxica e que não altere a qualidade da água. Deverá ser provido de tampa de inspeção e passagem dimensionada para permitir a entrada de um homem em qualquer parte do seu compartimento interior, visando sua completa inspeção e higienização. Equipados com no mínimo 40 metros de extensão de mangueira de ar e água classe Z com duas lonas; -. Esgotamento deverá ser mecânico, dotado de bomba acoplada a tomada de força, com vazão mínima de 10 litros por segundo, através de eixo cardam, obtida com 1.200 rpm do motor do veículo.

Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Estimado Km rodado ao mês = 1200 Km mês  
Horas trabalhadas por dia = 10h dia  
Dias trabalhados por mês = 30 dias/mês

### **3.1.3 - ITEM 03 – Atenderá a Autarquia Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAES.**

Locação mensal de 01 (um) caminhão do tipo limpa fossa com potência mínima de 150 cv, mínimo 4 cilindros, câmbio no mínimo 06 marchas, com PTB mínimo 13.000 kg. Equipado com tanque tipo cilindro com capacidade mínima de 8m<sup>3</sup>, tampa traseira com abertura tipo porteira ou similar com bomba de anel líquido com deslocamento ar mínimo de 8m<sup>3</sup> de ar por minuto. Caminhão tipo tanque conjugado, equipado com bomba de anel líquido com deslocamento mínimo de 60m<sup>3</sup> de ar por minuto, bomba de hidrojato de no mínimo 160 bar x 263 litros, carretel bandeira com no mínimo 120 m (cento e vinte) metros de mangueira com d=1” (uma) polegada. Carretel auxiliar com no mínimo 80 metros de mangueira de 1/2” (meia polegada). O caminhão deverá atender todas as normas do DETRAN e ser certificado pelo INMETRO.

Esse caminhão limpa fossa tem a finalidade de suprir a demanda no Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAESSS, para serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de rede e ramal de esgoto através de hidrojateamento e caixas de ligações.

Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.

Horas trabalhadas por dia = 08h dia.  
Dias trabalhados por mês = 22 dias/mês.

### **3.1.4 - ITEM 04 – Atenderá a Autarquia Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAES.**

Caminhão Limpa fossa 10 m<sup>3</sup>, com bomba de alto vácuo com deslocamento de ar mínimo de 24 m<sup>3</sup> por minuto, bomba de hidro jato com 263 litros de vazão com 160 bar de pressão motor estacionário de 200 cv a diesel, carretel tipo bandeira hidráulico com 120 m de mangueira de 1” polegada carretel auxiliar com 80 m de mangueira de 1/2 polegada. O caminhão deverá atender todas as normas do DETRAN e ser certificado pelo INMETRO.

A locação desse Caminhão Limpa Fossa tem a finalidade de suprir a demanda no Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAESSS, para serviços de limpeza de bocas de lobo, tubulação de águas pluviais, manutenção da estação de tratamento de esgoto (ETE) e da Estação Elevatória de Esgoto.

Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.

Horas trabalhadas por dia = 08h dia.  
Dias trabalhados por mês = 22 dias/mês.

### **3.1.5 - ITEM 05 – Atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura**

A locação de caminhão coletor e compactador de lixo doméstico tem como finalidade suprir a necessidade da Secretaria de Infraestrutura no sistema de limpeza pública de lixo doméstico.



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

Equipamento totalmente fabricado em chapas de aços especiais, de alta resistência. Caixa de carga moldada com cantos arredondados e com laterais lisas de formato elíptico, SEM EMENDAS, em chapa de aço, com espessura mínima de 3,75 mm. Capacidade volumétrica mínima de 15 m<sup>3</sup> (Quinze metros cúbicos) de resíduos compactados, dentro da caixa de carga.

A caixa de carga é reforçada por quadro dianteiro (reforço interno ou externo) e quadro traseiro, o que garante o total esquadrejamento e resistência da mesma. Carenagem lateral de proteção (para segurança), fabricada em chapa de aço, fixado por meio de parafusos, o que viabiliza uma facilidade no ato da manutenção do chassi/caminhão.

O reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima para 180 litros, com formato elíptico, com filtro de sucção. visor de nível com termômetro acoplado e filtro de retorno.

A escada lateral de acesso à caixa de carga. Saia traseira da caixa de carga (assoalho - saia) fabricada em chapa de aço, com espessura mínima de 4,75 mm. • Teto da caixa de carga fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 3.75 mm.

O assoalho da caixa de carga fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 4,75 mm. O chassi e o assoalho da caixa de carga reforçados com longarinas e travessas em perfil U, com sistema de travamento em mão francesa.

O compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica mínima de 1,87 m<sup>3</sup> com espessura mínima de 6,35mm (# u4..).

As laterais superiores internas da tampa traseira fabricadas em chapa de aço. com espessura mínima de 3,75mm. O levantamento da tampa traseira realizado por meio de 2 (dois) cilindros hidráulicos externos com hastes cromadas com travamento da tampa traseira manual, borracha de vedação (tipo C), na sua parte inferior e nas laterais da mesma, compreendendo em 3/4 (três quartos) do total da tampa traseira. o que garante a total estanqueidade.

A tampa traseira dotada de todas as exigências do CONTRAN, tais como: o Lanternas de sinalização traseira, como luz de freio. farolete e luz de ré, independentes e acomodadas com suporte de proteção metálica (proteção de lanterna traseira), compartimento de carga traseiro dotado de iluminação para trabalhos noturnos, tampa traseira com calha intermediária para captação de chorume, localizada entre a tampa traseira com válvula de escoamento.

O dispositivo mecânico de segurança (trava mecânica de segurança) para realização de trabalhos de manutenção, dispositivo este que consiste na permanência da tampa traseira aberta sendo esta trava mecânica no cilindro de levantamento da tampa traseira ou através de varão de apoio da tampa na caixa de carga.

O estribo traseiro fabricado em chapa de aço expandida "Tipo Grelha", com suas laterais arredondadas e corrimão em toda a extensão da parte traseira, para transporte de até 04 (quatro) garis.

O equipamento ora ofertado, de proporcionará uma relação de compactação mínima de 3 X 1 de lixo compactado. SISTEMA DE COMPACTAÇÃO. O sistema de compactação realizado por meio de 2 (duas) placas, uma placa transportadora e uma placa compactadora, acionadas por 2 (dois) cilindros hidráulicos internos em cada uma das placas, com hastes cromadas e de dupla ação. A placa transportadora dotada de guias articuladas com patins (02 de cada lado da placa). fabricados de polímero de alta



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

durabilidade e resistência (UHMW), autolubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa. Sistema de descarga realizado por meio de escudo ejetor. com espessura mínima de 3,75 mm.

Sistema de comunicação sonora entre garis e motorista: Para-lamas com para-barros de borracha, suporte para acomodação de pás e vassouras. sirene de movimento de marcha ré, para segurança nas operações. Equipado com dispositivo hidráulico para basculamento simultâneo de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de 1.200 (ITEM OPCIONAL NÃO INCLUSO). Pintura com tinta PU – POLIURETANO

Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação e combustível. O motorista será de responsabilidade do Município.

Estimado Km rodado ao mês = 2.500 Km mês.  
Horas trabalhadas por dia = 8 h dia.  
Dias trabalhados por mês = 22 dias/mês.

### 3.1.6 - ITEM 06 – Atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura

Locação mensal de 01 (um) caminhão munck, equipado com guindaste hidráulico veicular (Munck), ângulo de giro de 360°. Alcance máximo vertical (a partir do solo) não inferior a 15 metros, alcance máximo horizontal não inferior a 13 metros. Capacidade máxima de levantar a 02 metros não inferiores a 8.000 Kg e no alcance máximo da lança não inferior a 1000 Kg. O caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno) metálica ou madeira, ser equipado com tacógrafo aferido pelo INMETRO com cesto para transporte e elevação dos servidores municipais para fazerem os reparos necessários, e estes cestos devem ser do tipo auto nivelado, com engate rápido do cesto, o que visa maior segurança aos transportados no cesto. Caminhão deve estar em bom estado de conservação, tendo todos os equipamentos obrigatórios, com motorista, combustível e manutenção total por conta da contratada.

O condutor e operadores responsáveis pela condução do veículo, deverão ter certificado que comprove treinamento técnico de operador de guindaste veicular fornecido por Engenheiro Mecânico ou engenheiro de Segurança do Trabalho, bem como ser devidamente habilitado e com experiência na função;

Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.

Horas trabalhadas por dia = 08h dia  
Dias trabalhados por mês = 22 dias/mês

### 3.1.7 - ITEM 07 – Atenderá a Autarquia Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAES.

Locação mensal de 01 (uma) caminhonete 3/4 carga seca, com tração 4x2, motor diesel com potência mínima de 140 CV e peso bruto total 7.800kg ou mais com capacidade para transporte de carga até 3.949 Kg capacidade mínima, cabine cm capacidade para 3 (três) passageiros incluindo motorista, carroceria de madeira, comprimento 4,50 metros.

A locação de caminhonete de grande porte carroceria aberta tipo 3/4 por quilometro rodado (Item 06) tem como finalidade suprir a necessidade do DEMAESS (Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – GO), para o transporte de bombas, motores e peças para manutenção e reparo fora do Município.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.

### **3.1.8 - ITEM 08 – Atenderá a Autarquia Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAES.**

Locação mensal de 01 (uma) caminhonete 3/4 carga seca, com tração 4x2, motor diesel com potência mínima de 140 CV e peso bruto total 7.800kg ou mais com capacidade para transporte de carga até 3.949 Kg capacidade mínima, cabine com capacidade para 3 (três) passageiros incluindo motorista, carroceria de madeira, comprimento 4,50 metros.

A locação de caminhonete de grande porte carroceria aberta tipo 3/4 por um período de 12 (doze) meses (Item 05) tem como finalidade suprir a necessidade do DEMAESS (Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – GO), para o transporte diário de materiais, ferramentas, bombas, motores e peças para manutenção dentro do Município de São Simão e Distrito de Itaguaçu

Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.

Estimado Km rodado ao mês = 2.500 Km mês.

Horas trabalhadas por dia = 8 h dia.

Dias trabalhados por mês = 22 dias/mês.

### **3.1.9 - ITEM 09 – Atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Locação mensal de 01 (uma) caminhonete 3/4 carga seca, com tração 4x2, motor diesel com potência mínima de 140 CV e peso bruto total 7.800kg ou mais com capacidade para transporte de carga até 3.949 Kg capacidade mínima, cabine com capacidade para 3 (três) passageiros incluindo motorista, carroceria de madeira, comprimento 4,50 metros.

A locação de caminhonete de grande porte carroceria aberta tipo 3/4 por um período de 12 meses (Item 07) tem como finalidade suprir a necessidade da Secretaria de Infraestrutura na manutenção de serviços e obras de infraestrutura.

Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.

Estimado Km rodado ao mês = 2.500 Km mês.

Horas trabalhadas por dia = 8 h dia.

Dias trabalhados por mês = 22 dias/mês.

## **4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 - Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquias mensais de quilometragem;

4.2 - Será obrigação da contratada a disponibilização do socorro mecânico, bem como a manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

4.3 - No ato da contratação deverá ser realizada a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

para manutenções e substituições de veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

4.4 - Os caminhões pipas e o caminhão coletor de lixo permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço. Os demais veículos ficaram à disposição do município somente no momento que estiverem prestando serviço.

4.5 - Os veículos deverão ser disponibilizados em no máximo 24 horas após a solicitação por parte do órgão responsável.

4.6 - Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos para a formalização do contrato, de cada um dos veículos apresentados para a execução dos serviços:

4.6.1 - Contratos de locação dos veículos no caso do (s) veículo(s) não serem de propriedade do contratado;

4.6.2 - Os veículos deverão oferecer perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

4.6.3 - Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função conforme dispuser o Código de Trânsito Brasileiro, com exceção do caminhão coletor de lixo no qual o motorista será de responsabilidade do município.

4.6.4 - Os veículos deverão atender, quanto aos condutores, às exigências contidas no art. 138 (Capítulo XIII) do Código Brasileiro de Trânsito - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (idade mínima de 21 anos; habilitação categoria "D" ou "E" para os casos específicos; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias nos últimos doze meses; apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor, sem prejuízo das demais que lhes são impostas por lei.

4.6.5 - O CONTRATADO deverá cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº. 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 014, de 06 de fevereiro de 1998, que estabelecem parâmetros para conservação dos veículos em circulação no território nacional.

4.7 - Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, se apresentará com o objeto contratado (veículos), na sede do DEMAESS, localizada Avenida Goiás, com Rua 50, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados.

4.8 - Os serviços serão prestados no Município de São Simão e Distrito de Itaguaçu, com exceção do item 06;

4.9 - Os veículos serão locados com motorista, abastecidos, com quilometragem livre, com exceção do caminhão coletor de lixo, no qual o motorista será de responsabilidade do Município;

4.10 - Quanto aos insumos como óleos lubrificantes, aditivos, filtros, troca de pneus serão de responsabilidade da CONTRATADA.





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

4.11 - Todas as manutenções e reparos referentes ao câmbio, diferencial, hidráulicos, motor, suspensão, embreagem, freios, peças, elétrica, mecânica, mão de obra e deslocamento, para manutenção, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.12 - A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.13 - Caso o(s) veículo(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas deste Termo de Referência, o(s) mesmo(s) será(ão) recusado(s) e substituído(s) por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da recusa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação dos serviços contratados.

5.2 - Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, bem como o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e o compromisso com a qualidade e regularidade dos serviços prestados.

5.3 - Exigir a disponibilização dos veículos e/ou máquinas de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos e do Contrato.

5.4 - Acompanhar a execução do Contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;

5.5 - Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

5.6 - Advertir, multar e aplicar as demais sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no respectivo Contrato à CONTRATADA quanto às irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente à CONTRATANTE;

5.7 - Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada, sendo essa substituição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 - Indicar representante para fiscalizar a execução dos serviços sempre que julgar necessário;

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - A Contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado, documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos em todo território nacional, nas condições abaixo definidas:



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

6.1.1 - Proteção a danos materiais no veículo locado: o veículo locado terá cobertura de risco total em casos de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total, avarias de lanternagem, pintura e outras quaisquer avarias possíveis.

6.1.2 - Proteção a danos pessoais a ocupantes do veículo locado e a danos materiais e pessoais a terceiros: cobertura de seguro a danos pessoais causados a ocupantes do veículo locado, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 por pessoa (passageiro); cobertura de danos materiais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00; e cobertura de danos pessoais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00.

6.1.3 - Em nenhuma hipótese será devida, pela CONTRATANTE, franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela CONTRATADA.

6.2 - Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou reconicionados.

6.3 - Nos casos de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita feita pela CONTRATANTE. O período em que o veículo ficar indisponível será descontado da fatura final

6.4 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território Nacional.

6.5 - Reembolsar a Prefeitura Municipal de São Simão, mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital de pregão, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

6.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.7 - Substituir o veículo alugado, sem nenhum ônus para a PMSS, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal.

6.8 - Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

6.9 - Prestar os serviços de locação de acordo com todas as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, previdenciários, fiscais, transporte etc., além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados na manutenção dos veículos e máquinas objeto desta contratação, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultantes dessa atividade. Os empregados envolvidos na execução desses serviços não terão nenhum vínculo empregatício com a



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Prefeitura Municipal de São Simão e/ou Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão (DEMAESS).

6.10 - Permitir a instalação de rádio VHF e outros equipamentos de interesse da empresa para uso em suas atividades, entre elas equipamento de monitoramento de veículo.

6.11 - A CONTRATADA deverá viabilizar para os trabalhadores em contato com resíduos de esgoto todos os equipamentos de segurança individual – EPIs conforme as exigências das Normas de segurança do trabalho vigentes e aplicáveis aos serviços prestados;

6.12 - A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em bom estado de conservação, com todas as condições necessárias à adequada prestação dos serviços e em tempo hábil;

6.13 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;

6.14 - CONTRATADA deverá prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE; Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados, em razão de sua ação ou sua omissão, ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, bem como proceder imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

6.15 - A CONTRATADA deverá responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, ou outros benefícios de quaisquer naturezas decorrentes da relação de emprego entre a CONTRATADA e o pessoal alocado no serviço contratado;

6.16 - A CONTRATADA deverá executar os serviços determinados pela CONTRATANTE conforme as cláusulas contratuais não cabendo à CONTRATADA quaisquer questionamentos sobre a necessidade dos serviços;

### **7 - DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS**

7.1 - Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 - A entrega dos veículos em substituição ao avariados/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem custos a CONTRATANTE.

7.4 - Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Prefeitura Municipal de São Simão e/ou DEMAESS, esta não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

7.5 - As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão de responsabilidade da CONTRATADA.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

7.6 - A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas às partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros etc.

7.7 - Os veículos deverão ser entregues para locação, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio etc.) exigidos pelos órgãos competentes.

7.8 – A referida locação, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderá variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à variação dos quantitativos e seus respectivos preços;

### **8 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / DOCUMENTOS**

8.1 - A empresa vencedora deverá trazer no ato da Assinatura do Contrato, os seguintes documentos: Documentação exigida para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – GO (DEMAESS) e da Secretaria Municipal de Transporte, conforme determina a legislação:

8.1.1 - Documentação dos veículos - CRLV;

8.1.2 - O condutor do veículo deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

8.1.3 - Habilitação dos condutores (mínima categoria D);

8.1.4 - Declaração emitida pelo DETRAN de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;

8.1.5 - Contrato de Locação dos Veículos se o(s) veículo(s) não for(em) de propriedade do contratado;

8.1.6 – Apólice de seguro.

### **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

DEMAESS - Ficha 444

01 17 122 1728 2.0046 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 100

Secretaria Municipal de Transporte - Ficha 316

15 26 122 2628 2628 3.3.90.39.00

Fonte 100

Secretaria Municipal de Infraestrutura – Ficha 189

452 1528 2022 3.3.90.39.00

Fonte 100

Secretaria Municipal de Infraestrutura – Ficha 197

08 15 452 1528 2023 3.3.90.39.00

Fonte 100

### **10 - DO PAGAMENTO**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

10.1 - O pagamento será efetuado em até (90) noventa dias do mês subsequente ao vencido, após a emissão de relatório dos serviços prestados, sendo pago as diárias efetivamente, realizadas, mediante apresentação de nota fiscal, recibos, guias de recolhimento dos impostos, respectivos, comprovantes de execução dos serviços prestados à Contratante.

10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

### **11 - DAS SANÇÕES:**

11.1 - A (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação ficará (ão) sujeita (s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em).

### **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos básicos da locação contratada, para o perfeito e completo cumprimento do objeto deste Termo de Referência, Edital e seus anexos e do Contrato, de acordo com as especificações de cada item, incluindo manutenção preventiva e corretiva, documentação, seguro total do veículo, pneus e todas as demais despesas necessárias à regularidade e qualidade dos serviços contratados.

12.2 - No valor constante da proposta comercial da CONTRATADA, já estão compreendidos todos os custos e despesas de natureza direta ou indireta relacionada com a prestação dos serviços, especialmente as de natureza tributária, emplacements, de seguro obrigatório, garantia total contra roubo, furto, colisão e incêndio, seguro de vida e danos materiais a terceiros, IPVA, custo de administração e lucro, bem como todos os equipamentos de segurança, ferramentas e tudo o mais que for necessário à completa execução dos serviços objeto desta contratação.

12.3 - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos valores dos itens e nos valores totais da proposta, não podendo a CONTRATADA pleitear acréscimos após o Contrato assinado.

12.4 - Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços ora contratados deverão ser submetidos à vistoria e aprovação da fiscalização.

12.5 - Os serviços ora contratados poderão ser interrompidos ou reiniciados a qualquer tempo, na vigência do contrato, conforme as necessidades do serviço.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Cláudio Luiz da Silva  
Secretário de Infraestrutura e Transporte

Paulo José Resende de Oliveira  
Eng. Civil CREA 7357/D - GO





**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo). Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1). Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2). Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a). Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b). Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c). Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as penas da  
lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e  
cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a  
indicação do objeto e do preço oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Empresa..... inscrito no CNPJ N....., DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

### SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021 e Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto-DEMAESS, Secretaria de Transporte e Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e condições gerais contidas nesse termo de referência.

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Telefone celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	UN	QUANT	COD	DESCRIÇÃO	VL. UN	VL. TOTAL
01	Mês	12	12415	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TANQUE PIPA 20.000 LTS PARA ÁGUA POTÁVEL		
02	Mês	12	12115	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TANQUE PIPA 20.000 LTS PARA ÁGUA NÃO POTÁVEL		
03	dia	264	12118	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA 8 M <sup>3</sup> , DESLOCAMENTO AR MÍNIMO DE 8 M <sup>3</sup> DE AR POR MINUTO E SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO		
04	dia	264	37348	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA 10 M <sup>3</sup> , DESLOCAMENTO AR MÍNIMO DE 24 M <sup>3</sup> DE AR POR MINUTO E SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO		
05	Mês	12	36661	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO DOMÉSTICO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 15 M <sup>3</sup> (QUINZE METROS CÚBICOS) DE RESÍDUOS COMPACTADOS		
06	dia	264	12349	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AUTONIVELANTE DUPLO E SIMPLES.		
07	Km	11.040	36704	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE DE GRANDE PORTE CARROCERIA ABERTA TIPO 3/4 CAPACIDADE MÍNIMA 3.949KG P/ TRANSPORTE DE BOMBAS E MOTORES.		
08	Mês	12	36677	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE DE GRANDE PORTE CARROCERIA ABERTA TIPO 3/4 COM CAPACIDADE MÍNIMA 3.949KG ANO MÍNIMO PERMITIDO 2011		





**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

09	Mês	12	37771	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE DE GRANDE PORTE CARROCERIA ABERTA TIPO 3/4 COM CAPACIDADE MÍNIMA 3.949KG ANO MÍNIMO PERMITIDO 2011 - ATENDER SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
VALOR TOTAL OFERTADO						

Total Geral (R\$): \_\_\_\_\_ (.....)

**Prazo de Entrega:** De acordo com o Edital.

**Validade da Proposta:** 12 (doze) meses.

---

Assinatura do Representante Legal



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VIII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº \*\*/2021

**Ata de registro de preço, para** : Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto-DEMAESS, Secretaria de Transporte e Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e condições gerais contidas nesse termo de referência.

**Processo Nº** : \*\*/2020  
**Validade: 12(doze) meses.**

Às \*\* horas do dia \*\* de \*\* de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9527, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48 , representado pela Pregoeira, Sr<sup>a</sup>. PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 942.051.161-87, e os membros da Equipe de Apoio JANAINA ROSA DE SOUZA, GRACIELLE SOUZA PEREIRA, designados pelo Decreto nº 091/2021, de 12/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº \*\*/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	<b>Nome</b> <b>CPF: CNPJ</b> <b>Endereço:</b> <b>Fone:</b> <b>Email:</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b>

visando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto-DEMAESS, Secretaria de Transporte e Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e condições gerais contidas nesse termo de referência, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.º\*\*/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras, contidas no Termo de Referência:

I. assinar o contrato de prestação dos serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

III. Caso o(s) veículo(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas deste Termo de Referência, o(s) mesmo(s) será(ão) recusado(s) e substituído(s) por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da recusa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. \*\*/2021.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n. \*\*/2021.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. \*\*/2021, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 90 (noventa) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 0\*\*/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n. 0\*\*/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de \*\* de \*\* de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão – GO, em \*, de \* de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO**

---

**CONTRATADA(S):**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO IX

#### MINUTA DE CONTRATO

“Que entre si celebram o Município de São Simão - Goiás e a Empresa \_\_\_\_\_.

#### PREÂMBULO

\_\_\_\_\_, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, representado por seu titular, o Gestor, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ E RG: \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, nascido em São Simão, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa ..... com sede a ..... cadastrada no CNPJ sob o no ..... e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no .... e CPF no ..... residente e domiciliado à ..... nº ....., firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

#### DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto-DEMAESS, Secretaria de Transporte e Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e condições gerais contidas nesse termo de referência, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência anexo I e demais anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objeto deste instrumento o valor de R\$ .....(.....), mediante transferência Bancária, Banco \_\_\_\_\_, Ag. \_\_\_\_\_, C/C \_\_\_\_\_, sendo que os pagamentos serão mensais de acordo com a quantidade de serviços prestados.

2.2 – O pagamento será efetuado em até (90) noventa dias do mês subsequente ao vencido, após a emissão de relatório dos serviços prestados, sendo pago as diárias efetivamente, realizadas, mediante apresentação de nota fiscal, recibos, guias de recolhimento dos impostos, respectivos, comprovantes de execução dos serviços prestados à Contratante.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

2.3. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

3.1 – Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

3.2. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, se apresentará com o objeto contratado (veículos), na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura, localizada Avenida Goiás, com Rua 50, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação.

3.3 A quilometragem é livre.

3.4 Os veículos serão locados com motorista, abastecidos, com quilometragem livre;

3.5 Os veículos serão entregues no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados.

3.6 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

### **CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

DEMAESS - Ficha 444

01 17 122 1728 2.0046 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte 100

Secretaria Municipal de Transporte - Ficha 316

15 26 122 2628 2628 3.3.90.39.00  
Fonte 100

Secretaria Municipal de Infraestrutura – Ficha 189

452 1528 2022 3.3.90.39.00  
Fonte 100

Secretaria Municipal de Infraestrutura – Ficha 197

08 15 452 1528 2023 3.3.90.39.00  
Fonte 100

### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

#### **5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos neste contrato:

a) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação dos serviços contratados.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, bem como o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e o compromisso com a qualidade e regularidade dos serviços prestados.
- c) Exigir a disponibilização dos veículos e/ou máquinas de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos e do Contrato.
- d) Acompanhar a execução do Contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;
- e) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- f) Advertir, multar e aplicar as demais sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no respectivo Contrato à CONTRATADA quanto às irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente à CONTRATANTE;
- g) Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada, sendo essa substituição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Indicar representante para fiscalizar a execução dos serviços sempre que julgar necessário;

### **5.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.3.1 - São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

- a) A Contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado, documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos em todo território nacional, nas condições abaixo definidas:
- b) Proteção a danos materiais no veículo locado: o veículo locado terá cobertura de risco total em casos de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total, avarias de lanternagem, pintura e outras quaisquer avarias possíveis.
- c) Proteção a danos pessoais a ocupantes do veículo locado e a danos materiais e pessoais a terceiros: cobertura de seguro a danos pessoais causados a ocupantes do veículo locado, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 por pessoa (passageiro); cobertura de danos materiais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00; e cobertura de danos pessoais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00.
- d) Em nenhuma hipótese será devida, pela CONTRATANTE, franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela CONTRATADA.
- e) Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou reconicionados.



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

- f) Nos casos de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita feita pela CONTRATANTE. O período em que o veículo ficar indisponível será descontado da fatura final.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território Nacional.
- h) Reembolsar a Prefeitura Municipal de São Simão, mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital de pregão, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.
- i) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- j) Substituir o veículo alugado, sem nenhum ônus para a PMSS, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal.
- k) Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.
- l) Prestar os serviços de locação de acordo com todas as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, previdenciários, fiscais, transporte etc., além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados na manutenção dos veículos e máquinas objeto desta contratação, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultantes dessa atividade. Os empregados envolvidos na execução desses serviços não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Simão e/ou Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão (DEMAESS).
- m) Permitir a instalação de rádio VHF e outros equipamentos de interesse da empresa para uso em suas atividades, entre elas equipamento de monitoramento de veículo.
- n) A CONTRATADA deverá viabilizar para os trabalhadores em contato com resíduos de esgoto todos os equipamentos de segurança individual – EPIs conforme as exigências das Normas de segurança do trabalho vigentes e aplicáveis aos serviços prestados;
- o) A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em bom estado de conservação, com todas as condições necessárias à adequada prestação dos serviços e em tempo hábil;
- p) A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- q) CONTRATADA deverá prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE; Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

serviços contratados, em razão de sua ação ou sua omissão, ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, bem como proceder imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

r) A CONTRATADA deverá responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, ou outros benefícios de quaisquer naturezas decorrentes da relação de emprego entre a CONTRATADA e o pessoal alocado no serviço contratado;

s) A CONTRATADA deverá executar os serviços determinados pela CONTRATANTE conforme as cláusulas contratuais não cabendo à CONTRATADA quaisquer questionamentos sobre a necessidade dos serviços;

t) A Contrata deverá trazer no ato da Assinatura do Contrato, os seguintes documentos: Documentação exigida para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – GO (DEMAESS) e da Secretaria Municipal de Transporte, conforme determina a legislação:

- 1) Documentação dos veículos - CRLV;
- 2) O condutor do veículo deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 3) Habilitação dos condutores (mínima categoria D);
- 4) Declaração emitida pelo DETRAN de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;
- 5) Contrato de Locação dos Veículos se o(s) veículo(s) não for(em) de propriedade do contratado;
- 6) Apólice de seguro.

### **CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

6.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

6.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

6.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

6.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

6.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

6.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

7.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### CLAUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Departamento Municipal de Água e Esgoto-DEMAESS.

### CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

9.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

10.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

- Gestor do DEMAESS -  
- Contratante –

\_\_\_\_\_  
- Contratada -  
TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no  
endereço \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Município  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, assume inteira  
responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos  
documentos entregues para o Processo Administrativo Nº \*\*/2021, Pregão \*\*/2021. Declara  
inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas  
informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal